



## **Edital nº 28/2015 – Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari**

### **SEXTA CHAMADA DOS EGRESSOS DO EXAME DE CLASSIFICAÇÃO 2015 PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2015 NOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO OFERTADOS PELO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CÂMPUS ARAQUARI**

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) - Câmpus Araquari, por meio da Direção de Desenvolvimento Educacional e no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo **os classificados em sexta chamada da lista de egressos do Exame de Classificação 2015** e as datas e procedimentos de matrícula para ingresso no 1º semestre letivo do ano de 2015 nos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrada ao Ensino Médio ofertados pelo Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari, conforme disposto a seguir:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A matrícula do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Edital Nº 449/2014 – Instituto Federal Catarinense, que dispõe sobre o Exame de Classificação 2015, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.2. O processo de matrícula para preenchimento das vagas ofertadas no Exame de Classificação 2015, conforme Edital Nº 449/2014, para ingresso no 1º semestre letivo de 2015 nos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrada ao Ensino Médio está a cargo da Direção de Desenvolvimento Educacional, e será executado na Secretaria Escolar e Acadêmica do Câmpus Araquari.

#### **2. DO CANDIDATO CLASSIFICADO EM SEXTA CHAMADA**

##### **- CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO**

<b>Nº inscrição</b>	<b>Forma de ingresso<sup>1</sup></b>	<b>Candidato</b>
2015105305	AC	ARTUR BREGLES COGO

<sup>1</sup>**Forma de ingresso:** AC – Ampla Concorrência

**Parágrafo único:** As vagas oriundas do Sistema de Ações Afirmativas não preenchidas após a matrícula dos candidatos que foram classificados em quinta chamada foram remanejadas obedecendo-se aos critérios dos itens 2.9 e 2.10 e seus respectivos sub-itens, conforme disposto no Edital Nº 449/2014 – Instituto Federal Catarinense.

### 3. DAS DATAS E PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

3.1. A matrícula de sexta chamada do candidato classificado dentro do número de vagas no Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari, será efetuada nos dias **02 e 03 de março de 2015, no horário das 8 às 21 horas**, na Secretaria Escolar e Acadêmica do Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari, situado na Rodovia BR 280, KM 27, nº 5200, no município de Araquari, SC.

3.2. O candidato não matriculado no prazo estipulado, ou seja, nos dias **02 e 03 de março de 2015**, perderá sua vaga.

3.3. A matrícula será efetuada com a presença dos pais ou responsável legal (para alunos menores de idade), mediante preenchimento do formulário de matrícula, assinatura dos termos de compromisso disponibilizados na Secretaria Escolar e Acadêmica além de estarem munidos dos seguintes documentos, conforme consta no Edital Nº 449/2014 – Instituto Federal Catarinense:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) Carteira de Identidade (cópia acompanhada do original);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
- d) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original), com comprovante de quitação na justiça eleitoral;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original);
- f) Tipagem sanguínea e Fator Rh (cópia acompanhada do original);
- g) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- h) Cartão de Vacinação constando a vacina contra rubéola, no caso dos candidatos de sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96;
- i) Comprovante de residência (cópia acompanhada do original);
- j) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
- k) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (cópia acompanhada do original);
- l) Se, realizou estudos equivalentes ao nível de ensino requerido, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação;
- m) Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional;
- n) Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
- o) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadram nos Itens 2.7 e 2.8 do Edital Nº 449/2014 – Instituto Federal Catarinense, devem apresentar ainda Históricos Escolares que comprovem a integralização do Ensino Fundamental exclusivamente na rede pública de ensino do país;
- p) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadrem nos subitens 2.7.1 alínea "a" ou 2.8.2 alínea "a" do Edital Nº 449/2014 – Instituto Federal Catarinense – renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário-mínimo per capita (1,5 salários-mínimos) – devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no ANEXO I e apresentar declaração no ato da

matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no endereço eletrônico do IF Catarinense ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br));

q) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadrem nos subitens 2.7.1 alínea "a" inciso I, 2.7.1 alínea "b" inciso I, 2.8.2 alínea "a" inciso I e 2.8.2 alínea "b" inciso I do Edital Nº 449/2014 – Instituto Federal Catarinense – Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) – devem apresentar auto-declaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no endereço eletrônico do IF Catarinense ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

3.4. O candidato classificado terá direito a frequentar as aulas imeditamente após a efetivação da matrícula.

3.5. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo próximo a ser chamado conforme a lista de classificação.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES**

4.1. Caso ainda restem vagas, serão realizadas tantas convocações quantas forem necessárias respeitando-se os critérios de preenchimento de vagas conforme estabelecidos no Edital Nº 449/2014 – Instituto Federal Catarinense.

4.2. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas até o preenchimento das vagas ou até a data em que tenha decorrido um mês letivo de cada curso.

#### **5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

5.1. A matrícula do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital e no Edital Nº 449/2014 – Instituto Federal Catarinense, bem como da Organização Didática dos Cursos Técnicos e demais normas didático-pedagógicas do Instituto Federal Catarinense;

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato, para todos os efeitos, acompanhar a publicação de editais complementares que vierem a ser publicados pelo Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari relacionados a convocação para a matrícula dos classificados dentro do número de vagas nos cursos contemplados no Exame de Classificação 2015.

5.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Direção de Desenvolvimento Educacional do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari.

Araquari, 27 de fevereiro de 2015.



**JOSEFA SUREK DE SOUZA**

Diretora-Geral Substituta  
Portaria nº 177/2013, DOU de 24/04/2013  
IFC – Câmpus Araquari

## **ANEXO I**

### **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

O cálculo do rendimento bruto familiar, tanto para os pedidos de isenção de inscrição quanto para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas, obedecerá ao disposto no art. 7 da Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012. Deve-se apresentar, para cada constituinte do núcleo familiar que auferir renda, fotocópia sem necessidade de autenticação, dos seguintes documentos:

#### **1. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- 1.1 Contracheques dos três meses anteriores à data de inscrição;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

#### **2. ATIVIDADE RURAL**

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.



### **3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- 3.1 Extrato dos últimos três meses do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

### **4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

### **5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses;
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Estão excluídos do cálculo do rendimento bruto familiar:

1. Valores percebidos a título de:
  - 1.1 auxílios para alimentação e transporte;
  - 1.2 diárias e reembolsos de despesas;
  - 1.3 adiantamentos e antecipações;
  - 1.4 estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - 1.5 indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - 1.6 indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - 2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - 2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - 2.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - 2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
  - 2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
  - 2.6 demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Observação: conforme disposto no subitem 4.10, alínea “e” do Edital Nº 449/2014 – Instituto Federal Catarinense, a documentação anexada ao formulário de isenção não será devolvida. Para o ato da



matrícula, o candidato deve providenciá-la novamente.

